



Câmara Municipal

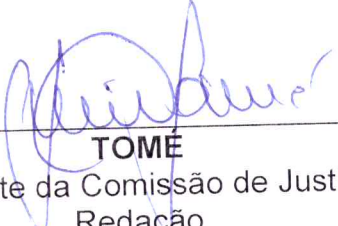
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 137/2025 – *Do Executivo* - Institui, no dia 15 de outubro, o feriado escolar anual em celebração ao Dia do Professor, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

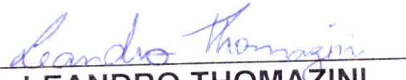
Em atenção ao referido documento, por ser constitucional e legal, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 137/2025 pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de fevereiro de 2026.


TOMÉ
Presidente da Comissão de Justiça e Redação


LUIZ PARAKI
Vice- Presidente da Comissão de Justiça e Redação


LEANDRO THOMAZINI
Membro da Comissão de Justiça e Redação



Câmara Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 137/2025 – *Do Executivo* - Institui, no dia 15 de outubro, o feriado escolar anual em celebração ao Dia do Professor, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 137/2025 pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 20 de fevereiro de 2026.

PROFESSORA HELLEN
Presidente da Comissão de
Educação e Assistência Social

LEANDRO THOMAZINI
Vice- Presidente da Comissão de
Educação e Assistência Social

RAFAEL DO MERCADO
Membro da Comissão de Educação e Assistência Social



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

OFÍCIO Nº 1.636/2025/GAB/SG

PROJETO DE LEI Nº

137/2025

São João da Boa Vista, 16 de dezembro de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Vereador

LUIS CARLOS DOMICIANO

Presidente da Câmara Municipal

NESTA.

Assunto: **Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, **em regime de urgência**, que institui, no dia 15 de outubro, o feriado escolar anual em celebração ao Dia do Professor, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

COMISSÕES

*Justiça, Serviços e
Educação e Assistência*

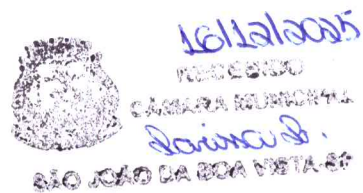
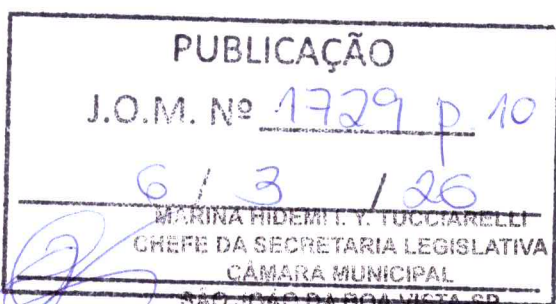
DATA, 19/12/26

por delegação
PRÉSIDENTE

**Adotado em 1ª e 2ª discussões,
votado e em Redução: 12x1**

2/3/26 3º SO.
por delegação
Presidente

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal





Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 137/2025

“Institui, no dia 15 de outubro, o feriado escolar anual em celebração ao Dia do Professor, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, o feriado escolar anual no dia 15 de outubro, em celebração ao Dia do Professor, data oficializada pela Lei Municipal nº 3.604, de 12 de junho de 2014.

Art. 2º - Na data mencionada no artigo anterior, não haverá expediente para alunos, professores e demais profissionais da educação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - O disposto no Art. 1º não se aplica às atividades administrativas da Diretoria Municipal de Educação que não demandem a presença nas unidades escolares, as quais seguirão o expediente regular.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

O presente expediente encaminha para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que institui, no dia 15 de outubro, o feriado escolar anual em celebração ao Dia do Professor, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A nobre iniciativa chegou ao Executivo por meio da Indicação nº 397/2025, de autoria da ilustre vereadora Hellen Viviane de Assis Gregório, cuja atuação como professora da Rede Municipal de Ensino também merece as devidas congratulações, especialmente pela atenção desempenhada nas áreas afetas a educação.

O Projeto de Lei que ora envio possui alinhamento às esferas federal, por meio do Decreto-Lei nº 52.682, de 14 de outubro de 1963, e estadual, através da Lei Estadual nº 174, de 13 de outubro de 1948. A sua propositura visa instituir esta data comemorativa em âmbito municipal, em homenagem a todos os profissionais que dedicam a sua vida à docência, atividade tão essencial e importante na sociedade, formadora de profissionais e que fomentam, incansavelmente, o conhecimento nas crianças e nos jovens.

Ademais, confere-se o propósito de proporcionar segurança jurídica e transparência à comunidade escolar, garantindo a sua previsão no calendário escolar oficial.

Diante da justificativa, encaminho o presente Projeto de Lei, em regime de urgência, a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (16.12.2025).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal